SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2026.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MARCELO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.XXX.XXX-13, portador do R.G n.º XXXXXX8387, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.810.790/0001-95, com sede na Rua Fredolin Wolf, n.º 75, Sala 23, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-040, por seu representante legal **Sr. PAULO AFONSO JANZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.XXX.XXX-68 e portador da CNH n.º XXXXXXX8942, expedido pelo DETRAN/PR, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 290/2025, Processo Eletrônico n.º 2025/248, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quinta, subitem 5.1, do contrato original para incluir o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, relativo ao **ACRÉSCIMO** de mão de obra referente a serviços de manutenção veicular, **perfazendo o percentual de 0,92%** do valor do contrato, conforme solicitado pelo memorando n.º 965/2026-SEMAM, de 11 de setembro de 2026, memorando n.º 716/2026-SGCON, de 15 de setembro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3383, de 11 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o presente aditivo, conforme teor do memorando n.º 965/2026-SEMAM, de 11 de setembro de 2026, abaixo transcrito:

> *"O pedido se justifica pois o valor da despesa para mão de obra vem superando a média estimada inicialmente e não suportará as manutenções veiculares futuras até a renovação contratual, em 02 de março de 2027.*
> *Cabe esclarecer que os valores inicialmente contratados foram estimados mediante histórico de utilização da SEMAM, inclusive com acréscimo de margem de segurança, conforme planilha anexada ao processo. Além disso, observa-se que o valor previsto para aquisição de peças se manteve estável, não havendo necessidade de acréscimos.*
> *Por outro lado, sabe-se que as despesas decorrentes de manutenção veicular podem ser imprevisíveis em razão do desgaste natural dos veículos, da necessidade de substituição de componentes, da ocorrência de falhas mecânicas e de outras situações inerentes à utilização da frota, circunstâncias que não podem ser integralmente previstas no momento da elaboração da estimativa de despesas.*
> *Nesse sentido, a necessidade de adequação do valor destinado à mão de obra decorre da demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, não caracterizando falha no planejamento inicial, mas sim a necessidade de ajuste diante do comportamento real das despesas de manutenção da frota da SEMAM. (...)".*

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 2026/1326 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.20.608.0027.2138 - Promoção da Agricultura Local
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

DOTAÇÃO: 2026/1827 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.17.511.0026.2137 - Manut. E Const. De Redes e Promoção do Abast. E Trat. De Água
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 2708 - Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Minerais
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por MARCELO SANTOS DA SILVA
Data: 25/09/2026 14:12:15

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

PAULO AFONSO JANZ:83613994968

Assinado de forma digital por PAULO AFONSO JANZ:83613994968
Dados: 2026.09.25 13:41:32 -03'00'

JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA